EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação

Despacho n.º 9968-A/2026

Sumário: Procede à constituição do Conselho de Gestão da Universidade de Leiria e Oeste.

O Decreto-Lei n.º 135/2026, de 9 de julho, procedeu à criação da Universidade de Leiria e Oeste, adiante designada por ULO, que sucede ao Instituto Politécnico de Leiria, assumindo a totalidade das respetivas atribuições e competências e a universalidade dos seus direitos e obrigações.

Nos termos do artigo 8.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento da ULO realiza-se em regime de instalação, durante o qual constituem órgãos de governo e de gestão da Universidade o reitor, a comissão instaladora e o conselho de gestão.

O regime de instalação tem início com a entrada em vigor dos Estatutos provisórios da ULO e com a tomada de posse dos titulares de todos os seus órgãos de governo e de gestão, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 135/2026, de 9 de julho.

Os Estatutos provisórios da Universidade de Leiria e Oeste foram aprovados pela Portaria n.º 325-B/2026/1, de 5 de agosto.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, os órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas em regime de instalação são livremente nomeados e exonerados pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

Tendo em vista assegurar o início do regime de instalação e o regular funcionamento da Universidade, importa, assim, proceder à constituição do respetivo conselho de gestão, cuja composição, forma de designação e competências se encontram estabelecidas nos artigos 94.º e 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, bem como nos artigos 25.º e 26.º dos Estatutos provisórios da ULO.

Nestes termos, em conformidade com o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 135/2026, de 9 de julho, sob proposta do reitor da Universidade de Leiria e Oeste, nos termos do artigo 25.º dos respetivos Estatutos provisórios, e no exercício da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, determino:

1 — O conselho de gestão da Universidade de Leiria e Oeste é constituído pelos seguintes membros:

a) Por inerência, Carlos Manuel da Silva Rabadão, reitor da Universidade de Leiria e Oeste, que preside; Paula Marisa Lopes Gomes, administradora da Universidade de Leiria e Oeste; e Cláudia Andreia Cunha Belém Toneca, administradora dos serviços de ação social escolar da Universidade de Leiria e Oeste;

b) Por nomeação, sob proposta do reitor da Universidade de Leiria e Oeste, Pedro António Amado de Assunção, vice-reitor da Universidade de Leiria e Oeste; e José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, vice-reitor da Universidade de Leiria e Oeste, detentor de reconhecida competência nos domínios da gestão.

2 — O conselho de gestão exerce as competências previstas na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, no artigo 26.º dos Estatutos provisórios da Universidade de Leiria e Oeste e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em articulação com o reitor e com a comissão instaladora da Universidade, nos termos previstos nos Estatutos provisórios da Universidade de Leiria e Oeste.

3 — O conselho de gestão exerce funções até ao termo do regime de instalação da Universidade de Leiria e Oeste, nos termos previstos na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo da cessação antecipada de funções dos respetivos membros, nos termos legal e estatutariamente aplicáveis.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia 7 de agosto de 2026, data da tomada de posse dos titulares dos órgãos de governo e de gestão da Universidade de Leiria e Oeste e de início do regime de instalação da Universidade.

7 de agosto de 2026. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre.

320030937